



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022-DL PMB/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022-PMB/SEMAD

Nesta data abrimos o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidido pelo sr. Bruno Rodrigues Nunes, Presidente da CPL, designado pela portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, para Locação de um imóvel para o funcionamento do **ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DA AGÊNCIA DISTRITAL EM MURININ**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível como valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei nº 8.883/94—D.O.U.09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de obter um local adequado para o funcionamento do **ALMOXARIAFADO/DEPÓSITO DA AGÊNCIA DISTRITAL EM MURININ**.

RAZÃO DA ESCOLHA

O imóvel que é objeto do presente processo já se encontra adequado aos fins a que se destina, é valido ressaltar a inexistência de outros imoveis com características apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua Martinho Monteiro, nº 12, Distrito: Murinin, Benevides/PA, pertencente o Sr. **Valmir Verbet Farias Barbosa**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em **R\$ 3.163,54 (três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais.

Apos avaliação prévia, constatou-se, nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA que o preço esta compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, afim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Benevides/PA, 16 de dezembro de 2022


BRUNO RODRIGUES NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMB/CPL